



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2639/2017

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva, conceder revisão anual de salários.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva autorizado a conceder revisão anual de salário aos servidores públicos no percentual de 7%, (sete por cento), o que significa um reajuste maior do que a inflação medida no período.

Parágrafo único - A referida revisão será concedida em 03 (três) parcelas no percentual de 2,33 % (dois vírgula trinta e três por cento) no mês de março, 2,33 % (dois vírgula trinta e três por cento) no mês de maio e 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento) no mês de julho, a serem aplicadas sobre o vencimento básico de carreira do mês base fevereiro de 2017.

Art. 2º. O índice utilizado para revisão foi o INPC-Índice Nacional de Preço ao Consumidor, amparado no artigo 69, inc. X da LOM, e no artigo 37, inc. X da Constituição Federal, e o mesmo deverá ser utilizado para a revisão de aposentadorias e salários de Autarquias e de servidores da Câmara Municipal, ou seja, tanto para os servidores regidos pelo Regime de Previdência Própria como no Regime de Previdência Geral, a revisão deverá ser aplicada, além dos preços públicos, artigo 399 da Lei Municipal nº. 2272/2010.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de março de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal